



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024.

“Institui e denomina Unidade Educacional do Pro-Infância em Ubaporanga.”

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Educacional do Pro Infância construída no Loteamento São Geraldo, em Ubaporanga – MG, denominada **“Odete Moreira Siqueira de Rezende, Dona Odete”**.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair despesas necessárias a confecção da placa indicativa da denominação que acima se faz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 04 de Março de 2024.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
PREFEITO